



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI DE Nº 528 DE 03 DE OUTUBRO DE 1.986

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ES
PECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTAD
DO DA PARAIBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir ao orçamento corrente um crédito especial no montan
te de Cz\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzados), destinados a aquisi-
ção de um veícu**b** para serviços de iluminação pública do Município.

Parágrafo Único - Mediante Decreto O Prefeito Municí
pal discriminará no orçamento programa do corrente exercício a classi-
ficação funcional programática, Categoria econômica e o elemento de
despesa cabível, utilizando como fonte de recursos os definidos no
art. 43, §1º da Lei 4.320/64.

Art. - 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de
Sapé, em 03 de Outubro de 1.986.


JOSE FELICIANO FILHO
Prefeito Constitucional